



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Manoel Emídio

Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014/2020
Dispensa de Licitação nº 008/2020

OBJETO: Contratação da empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ N: 69.626.232 0001-56 para O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI

Respaldo no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº: 9412 de 18 de junho de 2018 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMME/PI e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente à Contratação da empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ N: 69.626.232 0001-56 para O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autoriza à CPL/PMME/PI ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que as Secretarias Municipais de Administração providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Publique-se e Cumpra-se

Manoel Emídio – PI, 12 de FEVEREIRO de 2020

Antônio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Luis Correia
E bem viver aqui!

PORTARIA Nº 1380/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **AURICÉLIA OLIVEIRA BRITO**, CPF: 017.363.233-50 do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria N. 227/2011 de 26/09/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroagindo a **20/02/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia (PI), 21 de fevereiro de 2020.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 03/2020

Landri Sales-PI, 21 de fevereiro de 2020

O **Prefeito Municipal de Landri Sales-PI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Landri Sales e demais órgãos do Poder Público Municipal, ponto facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro
06554117/0001-01 Exercício: 2019

DECRETO Nº 41, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.774

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LANDRI SALES**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.025.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.025.000,00
02	02	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	72	04.122.0005.2040.0000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças	225.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
		001	Recursos Ordinários	
		100 000	Geral	
02	04	02	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
	201	12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist. - Ensino Fundamental-60% FUNDEB	800.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 110 00
		110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
		230 000	FUNDEB - Magistério	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	1.025.000,00
	001 00	225.000,00
	110 00	800.000,00

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO SARAIVA DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL